



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N.º 042/2024.**

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.254/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se observa da redação da presente propositura legislativa, a mesma visa majorar o limite de suplementação de dotações orçamentárias de 35% (trinta e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na alínea "a", inciso I do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.254/2023, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, haja vista que o limite de 35% (trinta e cinco por cento), praticamente, já foi todo utilizado no presente exercício.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 20 de setembro de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;  
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;  
MD. Presidente da Câmara;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Cotriguaçu - Mato Grosso.

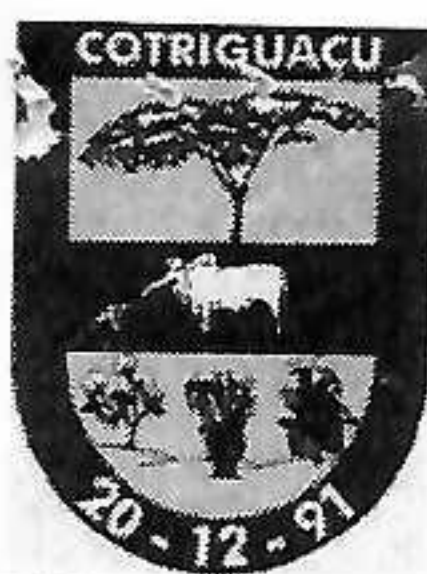
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 031/2024.**

Câmara Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso  
Aprovado por Unanimidade  
Em 23 / 09 / 2024  
A. [Assinatura] Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.254/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Administração Direta e Indireta, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea "a" do inciso I, art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.254/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º (...):

I – (...):

a) até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 20 de setembro de 2024.

  
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal